



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1037/2018
ADESÃO Nº 016/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
URBANA E A EMPRESA RODRIGUES E
LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.928/0001-84, com sede na Av Alacid Nunes, n 3713, bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.466.353/0001-35, com sede na Trav. Pedro Gomes n.º 933, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.370-000, telefone: (93)3515-2849, e-mail: rdnfinanceiro@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. NICOLAU BARATA RODRIGUES, brasileiro, natural de Belém/PA, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Xingu n.º 2726, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.373-030, portador do RG n.º 1397043 SSP/PA e CPF n.º 148.146.922-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo CARONA na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vinculada ao processo licitatório modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E EPI's**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	Betoneira M220L c/Motor 1Cv 2P mono	Maqtron	Unid	03	1.640,00	4.920,00
02	Betoneira M400L c/Motor 2Cv 2P mono	Maqtron	Unid	03	2.360,00	7.080,00
VALOR TOTAL						12.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Forro em lambril PVC	Polifort	m2	2.875	12,44	35.765,00
02	Roda forro tipo "U" PVC	Polifort	mt.	1.500	2,41	3.615,00
03	Emenda para forro PVC	Polifort	mt	1.000	2,87	2.870,00
VALOR TOTAL						42.250,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 25	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 500 litros	Fortlev	und.	13	157,00	2.041,00
02	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros	Fortlev	und.	15	237,90	3.568,50
03	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 2.000 litros	Fortlev	und.	08	724,00	5.792,00
04	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 3.000 litros	Fortlev	und.	10	1.090,00	10.900,00
05	Caixa d'água em polietileno c/ tampa 5.000 litros	Fortlev	unid.	08	1.932,00	15.456,00
06	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 7.000 litros	Fortlev	und.	03	3.242,00	9.726,00
07	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros	Fortlev	und.	03	3.281,00	9.843,00
08	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.	Fortlev	und.	04	120,00	480,00
09	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,89 metros para caixa de 2.000 litros.	Fortlev	und.	04	237,00	948,00
10	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 2,45 metros para caixa de 5000 litros.	Fortlev	und.	04	500,00	2.000,00
11	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros.	Fortlev	und.	03	884,00	2.652,00
VALOR TOTAL						63.406,50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 27	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Porta lisa de compensado de 60x2,10mt	M G M	und	80	157,70	12.616,00
02	Porta lisa de compensado de 70x2,10mt	M G M	und	75	157,70	11.827,50
03	Porta lisa de compensado de 80x2,10mt	M G M	und	100	157,69	15.769,00
04	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt	M G M	und	125	161,50	20.187,50
VALOR TOTAL						60.400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 30	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Piso cerâmico PEI IV	INCEPA	m ²	96	19,90	1.910,40
02	Piso cerâmico 50x50 PEI V	INCEPA	m ²	90	20,85	1.876,50
03	Piso cerâmico PEI V	INCEPA	m ²	120	20,93	2.511,60
04	Piso Porcelanato 60x60 de 1ª qualidade	DELTA	m ²	150	56,87	8.530,50
VALOR TOTAL						14.829,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 31	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Plugue Adaptador 2p+t 20a macho	Tramontina	und	25	5,30	132,50
02	Adaptador 2p+t 20a fêmea	Tramontina	und	25	5,30	132,50
03	Grampo fixa fio miguêlão	Orca	und	410	2,65	1.086,50
04	Adaptador bipolar/tripolar universal preto	Ilumi	und.	115	5,60	644,00
05	Haste de aterramento cobreada 2,40 mts	Intelig	und	215	19,00	4.085,00
06	Interruptor 1 tecla 1 tomada embutir	Tramontina	und	338	12,00	4.056,00
07	Interruptor 1 tecla sobrepor	Tramontina	und	100	8,20	820,00
08	Interruptor embutir 1 tecla	Tramontina	und	188	6,30	1.181,25
09	Interruptor embutir 1 tecla	Tramontina	und	50	6,30	315,00
10	Interruptor embutir 2 tecla	Tramontina	und	215	10,50	2.257,50
11	Interruptor embutir 2 tecla + 1 tomada	Tramontina	und	150	16,00	2.400,00
12	Interruptor 2 tecla sobrepor	Tramontina	und	125	12,60	1.575,00
13	Interruptor embutir 3 tecla	Tramontina	und	330	14,00	4.620,00
14	Interruptor 3 tecla sobrepor	Tramontina	und	115	17,00	1.955,00
15	Interruptor externo p/ madeira	Tramontina	und	105	5,10	535,50
16	Isolador roldana porcelana 72x72	Orca	und	210	6,50	1.365,00
17	Lâmpada fluorescente compacta espiral 15w x 127v	Kian	und	190	10,00	1.900,00
18	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v	Kian	und	315	11,20	3.528,00
19	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v	Kian	und	445	12,00	5.340,00
20	Lâmpada fluorescente compacta espiral 32w x 127v	Taschibra	und	1.015	24,00	24.360,00
21	Lâmpada fluorescente compacta espiral 45w x 127v	Taschibra	und	1.020	41,00	41.820,00
22	Lâmpada fluorescente compacta espiral 84w X 127V	Taschibra	und	345	62,00	21.390,00
23	Lâmpada de LED 7 wats	Foxlux	und	50	19,00	950,00
24	Lâmpada de LED 12 wats	Kian	und	75	17,00	1.275,00
25	Lâmpada de LED 17 wats	Ourolux	und	100	39,00	3.900,00
26	Lâmpada de LED 25 wats	Ourolux	und	200	61,00	12.200,00
27	Lâmpada de LED 30 wats	Ourolux	und	150	81,00	12.150,00
28	Lâmpada de LED 65 wats	Taschibra	und	60	251,00	15.060,00
29	Lâmpada de Led 9W	Taschibra	und	75	12,00	900,00
30	Lâmpada de Led 20W	Taschibra	und	150	56,00	8.400,00
31	Lâmpada de 24v de 01 polo	Osram	und	1.750	9,50	16.625,00
32	Lâmpada de 12v de 01 polo	Osram	und	1.750	3,50	6.125,00
33	Lâmpada 1034 12v	Osram	und	100	3,50	350,00
34	Lâmpada 1034 24v	Osram	und	100	9,50	950,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

35	Lâmpada h7 12v	Philips	und	100	21,00	2.100,00
36	Lâmpada incandescente de 100w x 127v	Philips	und	125	6,50	812,50
37	Lâmpada incandescente de 150wx127 v	Philips	und	125	7,50	937,50
38	Lâmpada incandescente de 60w x 127v	Philips	und	125	4,50	562,50
39	Lâmpada tubular fluorescente 18w/20w	Taschibra	und	255	8,20	2.091,00
40	Lâmpada tubular fluorescente 36w/40w	Taschibra	und	345	9,20	3.174,00
41	Luminaria de Emergencia 30 LED	Segurimax	und	175	21,60	3.780,00
42	Luminária LED 18w completa	Kian	und	75	37,00	2.775,00
43	Luminária LED 36w completa	Kian	und	75	49,00	3.675,00
44	Paflon plástico E-27 (base para lâmpada)	Taschibra	und	800	4,50	3.600,00
45	Soquete com rabicho	Tramontina	und	200	3,70	740,00
46	Pino adaptador chato de 3polos	Tramontina	und	65	5,00	325,00
47	Pino eletrico p/tomada 10a 250w	Tramontina	und	65	2,15	139,75
48	Plug femea bipolar/tripolar 20a	Tramontina	und	60	5,00	300,00
49	Plug prensa bipolar simples 20a	Ilumi	und	35	5,10	178,50
50	Plug prensa cabo gigante 20a	Ilumi	und	30	6,10	183,00
51	Interruptor 1 tecla c/caixa p/perfil	Tramontina	und	50	8,10	405,00
52	Interruptor embutir 1 tecla sistema x	Tramontina	und	40	4,15	166,00
53	Interruptor 2 tecla c/ caixa p/ perfil	Tramontina	und	63	12,60	787,50
54	Interruptor 3 tecla c/ caixap/ perfil	Tramontina	und	35	16,60	581,00
55	Interruptor duplo + tomada 20a de embutir	Tramontina	und	40	15,20	608,00
56	Interruptor duplo + tomada 20a de sobrepor	Tramontina	und	40	18,10	724,00
57	Interruptor simples de sobrepor	Tramontina	und	40	8,10	324,00
58	Interruptor duplo de sobrepor	Tramontina	und	40	12,60	504,00
59	Interruptor + tomada 20a de sobrepor	Tramontina	und	40	13,10	524,00
60	Tomada dupla de 20a de sobrepor	Tramontina	und	40	14,00	560,00
61	Tomada dupla de 20a + interruptor de sobrepor	Tramontina	und	40	15,55	622,00
62	Tomada tripla 20a de sobrepor	Tramontina	und	40	20,50	820,00
63	Lâmpada fluorescente espiral 60w e27 127v	Kian	und	40	51,00	2.040,00
64	Lâmpada fluorescente compacta aspiral 60w x 127v	Kian	und	75	51,00	3.825,00
65	Lâmpada pl 34w/127 v	Empalux	und	613	25,20	15.435,00
66	Lâmpada pl 46w/127 v	Empalux	und	650	33,20	21.580,00
67	Lampada pl de 60w	Empalux	und	50	55,20	2.760,00
68	Luminária fluorescente tubular 1x20 completa	Taschibra	und	105	36,20	3.801,00
69	Luminária fluorescente tubular 1x40 completa	Taschibra	und	105	48,20	5.061,00
70	Luminária fluorescente tubular 2x20 completa	Taschibra	und	105	46,20	4.851,00
71	Luminária fluorescente tubular 2x40 completa	Taschibra	und	105	65,20	6.846,00
72	Luminária fluorescente tubular 4x40 completa	Taschibra	und	155	150,20	23.281,00
73	Campainha tipo prato, injeitada em abs, imune a corrosão, cobertura de área 200 m, pressão sonora: 90db, alimentação: bivolt, potência 25w, acionamento com chave manual ou automaticamente.	Dippo	und	07	241,00	1.566,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

74	Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado com superfície pintada em preto. Possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon com fibra de vidro, pressão sonora: 127VAC = 116db a 1m (1600Hz), tensão 127V. (modelo referência: RT11 ou equivalente).	Rontan	und	07	371,00	2.411,50
75	Sirene para alarme de incêndio rt11 127v - (ref. Rontan ou equivalente)	Rontan	und	09	52,10	468,90
VALOR TOTAL						330.309,90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 34	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	Amanco	unid.	90	0,49	44,10
02	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC	Amanco	unid.	85	0,74	62,90
03	Adaptador curto soldável 32/1" PVC	Amanco	unid.	60	1,19	71,40
04	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	Amanco	unid.	60	1,89	113,40
05	Adaptador curto soldável 50x1.1/2" PVC	Amanco	unid.	60	2,46	147,60
06	Adaptador em pvc p/ mangueira de 1/2	Amanco	unid.	60	0,74	44,40
07	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4	Amanco	unid.	63	1,06	66,25
08	Flange de pvc, dn 20 mm, sem furos	Fortlev	und.	65	5,00	325,00
09	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos	Fortlev	und.	65	7,05	458,25
10	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos	Fortlev	und.	60	8,13	487,80
11	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos	Fortlev	und.	50	9,04	452,00
12	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos	Fortlev	und.	35	9,85	344,75
13	Flange de pvc, dn 60 mm, sem furos	Amanco	und.	35	20,95	733,25
14	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	Amanco	unid.	188	1,48	277,50
15	Adesivo PVC tubo com 75gr.	Amanco	tubo	325	3,50	1.137,50
16	Adesivo PVC tubo c/ 175gr. com pincel	Amanco	pote	338	11,50	3.881,25
17	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	Amanco	unid.	35	0,74	25,90
18	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	Amanco	unid.	35	1,47	51,45
19	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	Amanco	unid.	35	2,67	93,45
20	Bucha de redução sold. longa 60x50mm	Amanco	unid.	35	5,35	187,25
21	Bucha de redução sold.curta 25x20mm	Amanco	unid.	60	0,53	31,80
22	Bucha de redução sold. Longa 50x40mm	Amanco	unid.	25	3,90	97,50
23	Bucha de redução sold. Longa 50x32mm	Amanco	unid.	25	4,10	102,50
24	Bucha de redução sold.curta 32x20mm	Amanco	unid.	25	0,59	14,75
25	Bucha de redução sold.curta 32x25mm	Amanco	unid.	25	0,65	16,25
26	Bucha de redução sold.curta 40x25mm	Amanco	unid.	25	1,15	28,75
27	Bucha de redução sold.curta 50x32mm	Amanco	unid.	25	1,80	45,00
28	Bucha de redução sold.curta 50x40mm	Amanco	unid.	25	1,89	47,25
29	Bucha de redução sold.curta 50x25mm	Amanco	unid.	25	1,64	41,00
30	Bucha de redução sold. longa 75x50mm	Amanco	unid.	25	9,45	236,25
31	Redução em pvc de 75x50mm	Amanco	und.	20	9,44	188,80
32	Redução em pvc de 75x40mm	Amanco	und.	23	9,40	211,50
33	Redução em pvc de 75x32mm	Amanco	und.	23	8,80	198,00
34	Redução em pvc de 75x25mm	Amanco	und.	28	8,65	237,88
35	Tampão de pvc 1" de rosca	Amanco	und.	30	2,46	73,80
36	Tampão de pvc 1.1/4" de rosca	Amanco	und.	30	2,85	85,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

37	Tampão de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und.	30	0,95	28,50
38	Tampão de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und.	15	0,95	14,25
39	Tampão de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und.	15	0,95	14,25
40	Tampão de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und.	15	0,95	14,25
41	Tampão de pvc 2" de rosca	Amanco	und.	30	3,90	117,00
42	Tampão de pvc 3/4" de rosca	Amanco	und.	30	1,23	36,90
43	TE 90° SOLDÁVEL DE 60MM	Amanco	und.	18	17,65	308,88
44	Tubo de pvc 1" de rosca	Amanco	und.	28	33,30	915,75
45	Tubo de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und.	23	19,20	432,00
46	Cap esg. 100mm	Amanco	unid.	70	5,10	357,00
47	Cap esg. 150mm	Amanco	unid.	45	23,80	1.071,00
48	Cap esg. 40mm	Amanco	unid.	95	1,55	147,25
49	Cap esg. 50mm	Amanco	unid.	95	2,17	206,15
50	Cap esg. 75mm	Amanco	unid.	45	4,10	184,50
51	Cap soldável de 110mm	Amanco	und.	35	39,00	1.365,00
52	Cap soldável de 20mm	Amanco	und.	520	0,90	468,00
53	Cap soldável de 25mm	Amanco	und.	420	0,90	378,00
54	Cap soldável de 32mm	Amanco	und.	220	1,27	279,40
VALOR TOTAL						17.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 39	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Te 90° soldável de 60mm	Amanco	und.	75	18,00	1.350,00
02	Te 90° soldável de 75mm	Amanco	und.	50	29,50	1.475,00
03	Te soldavel 25x20	Amanco	und.	165	2,15	354,75
04	Te soldavel 32x25	Amanco	und.	115	2,95	339,25
05	Te soldavel 40x25	Amanco	und.	65	3,85	250,25
06	Te soldavel 40x32	Amanco	und.	60	4,20	252,00
07	Te soldavel 50x25	Amanco	und.	60	5,10	306,00
08	Te soldavel 50x32	Amanco	und.	35	6,90	241,50
09	Te soldavel 60x25	Amanco	und.	33	7,30	237,25
10	Te soldavel LR 20x1/2	Amanco	und.	163	2,60	422,50
11	Te soldavel LR 25x1/2	Amanco	und.	163	3,20	520,00
12	Te soldavel LR 25x3/4	Amanco	und.	138	3,60	495,00
13	Te soldavel LR Latão azul 20x1/2	Amanco	und.	140	4,60	644,00
14	Te soldavel LR Latão azul 25x1/2	Amanco	und.	140	6,50	910,00
15	Te soldavel LR Latão azul 25x3/4	Amanco	und.	115	6,80	782,00
16	Tubo PVC 40 mm esgoto	Amanco	unid.	115	11,60	1.334,00
17	Tubo PVC 50 mm esgoto	Amanco	und.	105	21,00	2.205,00
18	Tubo PVC 75 mm esgoto	Amanco	und.	80	32,40	2.592,00
19	Tubo PVC 100 mm esgoto	Amanco	und.	213	33,60	7.140,00
20	Tubo PVC 150 mm esgoto	Amanco	und.	108	106,60	11.459,50
21	Tubo PVC 200 mm esgoto	Amanco	und.	105	227,00	23.835,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

22	Tubo PVC 250 mm esgoto	Amanco	und.	55	250,00	13.750,00
23	Tubo PVC 300 mm esgoto	Amanco	und.	55	325,50	17.902,50
24	Tubo PVC soldável de 20mm, espessura mínima: 1,5mm	Amanco	vara	1.518	7,80	11.836,50
25	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm	Amanco	vara	1.268	10,70	13.562,25
26	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm	Amanco	vara	513	22,30	11.428,75
27	Tubo PVC soldável de 40mm, espessura mínima: 2,4mm	Amanco	vara	408	36,10	14.710,75
28	Tubo PVC soldável de 50mm, espessura mínima: 3,0mm	Amanco	vara	308	37,70	11.592,75
29	Tubo PVC soldável de 60mm, espessura mínima: 3,3mm	Amanco	vara	255	77,90	19.864,50
30	Tubo PVC soldável de 85mm, espessura mínima: 3,3mm	Amanco	vara	105	145,15	15.240,75
31	Tubo PVC soldável de 110mm, espessura mínima: 3,3mm	Amanco	Vara	38	262,40	9.840,00
32	Tubo de pvc 2" de rosca	Amanco	und.	05	82,25	411,25
33	Tubo de pvc 3/4" de rosca	Amanco	und.	10	21,50	215,00
VALOR TOTAL						197.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 46	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior	Brasilit	und.	180	6,70	1.206,00
02	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior	Brasilit	und.	180	6,69	1.204,20
03	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior	Brasilit	und.	240	6,71	1.610,40
04	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior	Brasilit	und.	240	6,70	1.608,00
05	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	Brasilit	und.	3.180	13,00	41.340,00
06	Telha de fibrocimento 5mm 1,83x1,10 m	Brasilit	und.	1.680	44,05	74.004,00
07	Telha de fibrocimento 5mm 2,44x ,10 m	Brasilit	und.	900	60,60	54.540,00
08	Telha Transl. Incolor 2,44x0,50	Fortlev	und.	180	24,93	4.487,40
VALOR TOTAL						180.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 48	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Bomba submersa 800 – SAPO	Anauger	und	25	414,00	10.350,00
02	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/2 bivolt	Schneider	und	24	749,00	17.976,00
03	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/4 bivolt	Schneider	und	13	749,00	9.737,00
04	Bomba injetora 3/4" VC, com bico injetor	Schneider	und	13	837,00	10.881,00
05	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor	Schneider	und	05	1.026,55	5.132,75
06	Bomba submersa 1 CV para poço artesiano	Schneider	und	13	1.490,90	19.381,70
07	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano	Schneider	und	08	1.777,00	14.216,00
08	Bomba submersa 900 – sapo	Anauger	und	13	450,50	5.856,50
09	Bomba centrifuga mono 3/4" ref. 2010	Schneider	und	13	686,00	8.918,00
10	Bomba injetora mono 2,0 cv mbt-1 t1-26	Schneider	und	03	1.498,80	4.496,40

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

11	Bomba injetora 1,0 cv mbi-15 (modelo ref. Shineider ou equilaente)	Schneider	und	03	1.026,50	3.079,50
12	Bomba injetora (mb1-1) 1 - 151 msc 60 1/2, sucção 1.1/4, recalque 3/4 rpm 3500. (ref. Shineider ou equilaente)	Schneider	und	03	788,00	2.364,00
VALOR TOTAL						112.388,85

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 49	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA					
1.1	Conjunto motobomba 10cv / 220 / trifásico com corpo de válvula e aspiração em aço inoxidável, rotores e difusores tecnopolimero, tubo e eixo inox	Ebara	und.	02	13.599,00	27.198,00
1.2	Conjunto motobomba 7,5cv / 220 / trifásico com corpo de válvula e aspiração em aço inoxidável, rotores e difusores tecnopolimero, tubo e eixo inox	Ebara	und.	02	4.566,00	9.132,00
1.3	Conjunto motobomba 5,5cv / 220 / trifásico com corpo de válvula e aspiração em aço inoxidável, rotores e difusores tecnopolimero, tubo e eixo inox	Ebara	und.	02	4.357,00	8.714,00
02	BOMBEADORES					
2.1	Bombeador 4BPS-13i-22	Ebara	und.	03	1.549,00	4.647,00
2.2	Bombeador 4BPS-8i-19	Ebara	und.	03	1.246,00	3.738,00
03	QUADRO DE COMANDO					
3.1	Quadro de comando 10HP com caixa metálica e pintura eletrostática a pó, flage inferior removível, entrada instalação de chave bóia	Ebara	und.	02	1.069,00	2.138,00
3.2	Quadro de comando 7,5HP com caixa metálica e pintura eletrostática a pó, flage inferior removível, entrada instalação de chave bóia	Ebara	und.	02	900,00	1.800,00
3.3	Quadro de comando 5,5HP com caixa metálica e pintura eletrostática a pó, flage inferior removível, entrada instalação de chave bóia	Ebara	und.	02	834,00	1.668,00
04	COMPONENTES PARA QUADRO DE COMANDO					
4.1	Relé térmica	Schneider	und.	08	115,00	920,00
4.2	Chave contatora	Schneider	und.	08	140,00	1.120,00
VALOR TOTAL						61.075,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 62	MARCA	UND.	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Luminaria Led 150w	Kitled	und	100	584,10	58.410,00
02	Luminaria Led 250w	Kitled	und	200	792,00	158.400,00
03	Luminária Led de jardim	Ecoforce	und	100	89,10	8.910,00
04	Espeto p/ jardim de led 5w	Kian	und	20	32,70	654,00
05	Refletores Elypzoidal (direcional)	Nec	und	40	1.335,65	53.426,00
VALOR TOTAL						279.800,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do lote do presente contrato é de **R\$: 1.370.959,25 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato a Adesão nº 016/2018 e ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2018, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 014/2018.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA:

15 451 0041 2.272 – *Manutenção do Departamento de Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTRAN;*
15 451 0041 2.273 - *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
15 451 0041 2.274 - *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
15 451 0041 2.275 - *Manutenção do Centro de Transportes*
15 451 0041 2.276 - *Manutenção do Serviço de Limpeza Pública;*
15 451 0041 2.277 - *Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEMINF*
15451 0041 1.073 – *Construção, Recuperação, Reforma e Adaptação da Infraestrutura Urbana;*

3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, localizada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 004/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;



9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155, Portaria nº. 007/2018 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas;
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que



será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Adesão nº 016/2018 do Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 004/2018.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de setembro de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Nicolau Barata Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____